



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PORTARIA Nº 074/2025, de 12 de agosto de 2025

PUBLICADO

Documento exposto no quadro mural em:

02/08/25 a 1/1

Ass. Resp.

Mônica Diná Diel

*Nomeia Fiscal dos Contratos celebrados pela
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas.*

Rodrigo Galdino Schwingel, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais em respeito às determinações da Lei nº Lei 14.133/21,

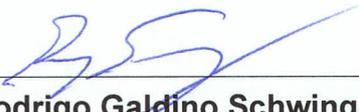
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, MÔNICA DINÁ DIEL, Diretora Legislativa, **Fiscal dos Contratos** celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas¹.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Poço das Antas, 12 de agosto de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE



Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores de Poço das Antas

¹ Ao Fiscal dos Contratos caberão as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente Gabinete da Presidência pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII. encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII. Encaminhar à Secretaria a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.